



Handwritten signature in blue ink.

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA  
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

REUNIÃO N° 05/2021

ASSUNTO

REUNIÃO ORDINÁRIA

DO DIA 04 DE MARÇO DE 2021

4 B

<u>SUMÁRIO:</u>	Fl.
01- Abertura .....	1
02- Antes da ordem do dia .....	2-8
03- Balancetes .....	8
04- Pagamentos .....	8-9
05- Decisões do Presidente .....	-
06- Obras públicas.....	-
07- Fornecimentos diversos .....	-
08- Obras particulares.....	9-10
09- Pessoal .....	-
10- Requerimentos diversos .....	-
11- Expediente diverso .....	-
12- Deliberações diversas .....	10-27
13- Outros assuntos .....	-
14- Encerramento .....	27-28

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº 05/2021

*Data da Reunião:* Quatro de março de dois mil e vinte e um

*Local da Reunião:* Reunião realizada por videoconferência

*Presidiu:* AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

*Presenças*

Presidente:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores:

Inocêncio Lobo Araújo

Maria José da Silva Gonçalves

Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada

José Alfredo Pereira Bastos Oliveira

Fernanda Maria Marques da Costa

Pedro Miguel Ferreira Sousa Lobo

*Início da Reunião:* Dez horas

*Encerramento:* Doze horas e vinte e oito minutos

*Secretariou a reunião:* Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves

*Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:*

*Prestou Colaboração Técnica:*

*OBS:*

PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

O senhor Presidente da Câmara dá início à sessão, começando por saudar os participantes e o público que assiste à reunião por via digital.

Faz menção ao aniversário da Rádio Barca e da Associação Desportiva de Ponte da Barca, duas instituições de referência no concelho e que prestam um verdadeiro serviço público junto da população, agradecendo o trabalho desenvolvido pelas respetivas direções.

Dá também nota que fruto de uma candidatura do Município, passamos a integrar a Rede de Municípios Amigos da Juventude.

No que concerne aos números da COVID 19, informa que neste momento contamos com sete casos positivos, destacando que tem havido uma evolução decrescente, pelo que é necessário manter o esforço coletivo e cumprir as orientações da DGS nesta matéria.

Relativamente ao sorteio dos cupões de Natal comunica que já foram atribuídos os prémios, que houve muita participação e foi um processo muito importante.

Menciona também o início da vacinação contra a COVID 19, que iniciou no nosso concelho no passado dia 25 num espaço muito bem organizado, pelo que deixa um agradecimento muito especial aos envolvidos, nomeadamente aos profissionais de saúde.

O senhor Presidente dá ainda nota que participou numa reunião com os senhores Presidentes de Junta relacionada com os CENSOS 2021, por videoconferência, no sentido de dar a conhecer a coordenadora municipal.

Transmite também que no dia 23 de março reabriu a nossa fronteira, com dois períodos, um de manhã e outro ao final do dia, e dá nota que teve a oportunidade de verificar no local a importância deste ponto de passagem.

Recorda também que reabriu ontem a feira quinzenal, só para venda de produtos alimentares e no próximo domingo abrirá o Mercado na Praça da República.

Por fim, referencia que se realizou ontem o segundo concerto “Música em casa – Made in Ponte da Barca”, com artista Madman.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten number 4]*

Inicia a sua intervenção o senhor Vereador Inocêncio Araújo, que começa por saudar todos os presentes e faz menção a alguns aspetos já referidos pelo senhor Presidente, como sejam, o aniversário da ADPB e da Rádio Barca, instituições a quem deixa uma nota positiva pelo trabalho que desenvolvem e votos de continuação do mesmo.

Quanto à COVID 19 no concelho, destaca os números positivos, mas reforça a importância de não descurar e baixar a guarda, pois deve-se manter o alerta e seguir as orientações da DGS.

Relativamente ao centro de vacinação, dá nota que os da primeira fase, séniores com mais de 80 anos e barquenses com problemas de saúde, já foram vacinados, realçando a importância de criar imunidade num grupo etário com mais idade.

Por fim, no que concerne à fronteira, regozija-se por finalmente ter sido reposta a justiça, mesmo não sendo uma abertura total, é uma abertura com dois momentos e Ponte da Barca estava a ser muito penalizada por esta situação, pelo que regista positivamente o reconhecimento pelas entidades competentes da injustiça que estava a ser operada.

Inicia a sua intervenção senhor Vereador Ricardo Armada, começando por saudar todos os participantes e apresentando um voto de pesar pelo falecimento da Sra. Leopoldina Vaz, vítima da Covid 19 e tia do senhor Vereador Pedro Sousa Lobo a quem endereça o voto de pesar.

Prossegue a sua intervenção felicitando a Rádio Barca e a ADPB, duas instituições reputadas no nosso concelho. Lamenta o facto de na última Assembleia Municipal não terem seguido o caminho que seguiram nas reuniões de Câmara, nas quais foi permitida a transmissão pois, na grande maioria, foram os deputados do PSD que inviabilizaram essa medida.

Recorda que em reuniões anteriores solicitou as contas finais de algumas empreitadas, como sejam, a Avenida Fernão Magalhães, o Edifício de Santo António do Buraquinho e a Avenida Francisco Sá Carneiro.

Refere-se também ao Boletim Municipal, que esteve a analisar, destacando gostar do formato em que está concebido, contudo acha que deveria ter alguma palavra do executivo camarário. Por outro lado, questiona quanto custou e quem é que o executou.

Relativamente aos concertos "Música em casa", acha que a iniciativa até peca por tardia, pois é uma forma de dinamizar o sector da cultura, e pergunta se é organizado por um grupo de pessoas que não fazem parte do setor da cultura, pois julga que a Câmara Municipal de Ponte da Barca tem gente suficiente e necessária para levar a

cabo a iniciativa.

Relembra também a figura do Provedor do Município, uma vez que já lá vão três anos e nada passou do papel, não tendo passado de boas intenções, só se criando a figura e não sendo investido nenhum provedor.

Quanto aos lotes do Rodo I, considera que a situação é semelhante à do Provedor do Município, no início do mandato era muito importante e chegados ao fim do mandato verifica-se que o Rodo I não está a ser preenchido e mantêm-se as mesmas empresas que no início do mandato.

Por fim, alude á reabertura da fronteira da Madalena e considera ter sido fundamental o contributo de todos destacando que em determinados assuntos é importante estarem todos unidos na defesa de Ponte da Barca.

Toma a palavra o senhor Vereador Pedro Sousa Lobo que começa por saudar todos os Barquenses que assistem e a quem agradece a presença nestes meios digitais.

Agradece as palavras do senhor Vereador Ricardo Armada, pois infelizmente bateu-lhe à porta a infelicidade da Covid 19, mencionando que espera que esta pandemia a breve curso nos deixe seguir a nossa vida.

O senhor Vereador refere que acompanha as felicitações à ADPB e Rádio Barca, e recorda o enorme esforço que os colaboradores destas instituições fazem diariamente, desejando que se evite a politização destas instituições.

No que concerne à reabertura da fronteira da Madalena, relembra que desde a primeira hora que o PS de Ponte da Barca lutou para que fosse reaberta. Lamenta que a única coisa que tem alimentado é o culto do “eu” e de uma imagem de que as coisas aparecem feitas só por uma personagem.

Em nome do PS de Ponte da Barca agradece a todos os que ajudaram nesta luta: membros do governo, deputados, empresários e Câmara Municipal que também teve o seu papel.

O senhor Vereador prossegue a sua intervenção mencionando ter ficado bastante desconcertado, pois na última reunião de Câmara o senhor Presidente disse que a situação da casa em Magalhães estava resolvida e, sabe agora, que até ao momento a filha da proprietária ainda não tem na sua posse o relatório da vistoria realizada pela Chefe de Divisão Gisela Paredes para entregar à companhia de seguros.

Relembra também que pela terceira reunião consecutiva continua à espera da avaliação concreta dos candidatos do procedimento de assistente operacional para as escolas, pelo que recorda ao senhor Presidente que enquanto supervisor dos serviços deveria atender na entrega dos elementos solicitados.

Relativamente ao que o senhor Vereador Ricardo Armada referiu acerca do Boletim Municipal, refere que parece um catálogo de algumas iniciativas realizadas pela CMPB, e que tem uma parte de projetos, obras ainda não

concretizadas e pede que o senhor Presidente esclareça se os custos desta publicação foram efetivamente os 13.500 euros acrescidos de IVA tal como consta e se essa contratação é para o Boletim Municipal.

Ainda a este propósito questiona se o senhor Presidente tem consciência dos limites dos ajustes diretos simplificados, pois fez uma consulta alguns ajustes e constatou que foram feitas consultas no valor global de cerca de 7.300 euros a uma pessoa de nome Angelina Teixeira.

Por fim, solicita que o senhor Presidente explique a cedência de paralelo a privados, que alegadamente terá ocorrida na União de Freguesias de Ponte da Barca, Paço Vedro de Magalhães e Vila Nova de Muía e finaliza a sua intervenção questionando o procedimento de contratação da empresa Segurvez, e instando informação acerca de quanto aumentou a dívida a empreiteiros e fornecedores neste mandato.

Inicia a sua intervenção a senhora Vereadora Maria José Gonçalves, saudando todos os participantes e demonstrando a sua satisfação pelos dados da COVID 19 que o senhor Presidente acabou de apresentar. Faz um apelo ao sentido de responsabilidade de todos e lembra que compete à Câmara Municipal difundir a mensagem.

Refere ainda que ficou contente com a realização do primeiro espetáculo "Made in Ponte da Barca", mas realça que é preciso pensar mais para aqueles que estão isolados.

Parabeniza também a ADPB pelos seus 55 anos e a Rádio Barca pelos seus 34 anos de existência, duas instituições Barquenses que pela sua função merecem o nosso respeito. Contudo a este propósito, e no que diz respeito à ADPB, lamenta que em Ponte da Barca algumas instituições estejam a ser capturadas pelo poder político. Gostaria de ver alguns senhores Vereadores a pedirem a demissão de alguns cargos para evitar aquilo que é chamado de promiscuidade na política, e considera que a Câmara Municipal deve ajudar estas instituições, mas não estar nas funções executivas e diretivas destas entidades.

Continua a sua intervenção mencionado que os Barquenses começam a dar conta que as questões aqui trazidas não têm resposta. Refere que quer os documentos do procedimento concursal da equipa técnica da CLDS da SCMPB e tira duas ilações, ou a SCMPB não levou a cabo procedimento algum ou o senhor Presidente da Câmara está a omitir informações.

Relembra que à mais de um mês trouxe a esta reunião a questão de uns pagamentos que tinham sido efetuados a uma empresa da praça, milhares de euros, empresa essa do presidente da Junta da União de Freguesias de Ponte da Barca, Paço Vedro de Magalhães e Vila Nova de Muía. Perguntou ao senhor Presidente se era uma questão de amiguismos ou de promover todo o comércio local e o senhor Presidente disse que era uma questão de relação

preço pelo que solicitou as propostas de orçamento para comprovar que eram efetivamente os preços mais baratos. Menciona que continua à espera dessa informação concluindo estar efetivamente na presença de amiguismos.

Recorda também uma colaboradora que exerceu funções administrativas na autarquia, colaboradora essa que ninguém conhece e que veio auferir muito mais que alguns colaboradores com quem trabalhou. Afirma que se queremos o melhor para os nossos colaboradores devemos proporcionar-lhes equidade.

Lembra também uma proposta que constava na ordem de trabalhos de uma reunião de executivo passada, e que depois foi retirada, propondo um apoio financeiro para melhoria de uma habitação na freguesia de Boivães, a quem a Câmara Municipal já tinha apoiado com 10.000 euros, ajuda essa reforçada pelo Rotary Club e a Junta de Freguesia de Boivães.

Soube posteriormente que a proprietária da habitação vendeu à Junta de Freguesia de Boivães um terreno e voltou a solicitar o apoio da Câmara Municipal. Recorda que na mesma freguesia existe uma família, com um filho deficiente, que vive numa casa térrea, uma situação que se passou enquanto foi Vereadora a tempo inteiro no Município, em que existia um filantropo que iria apoiar a reconstrução da habitação, e até agora esta família continua a viver miseravelmente, pois não tem amigos nem Presidente de junta que interceda por eles. Solicita que na próxima reunião o senhor Presidente diga qual o ponto de situação e porque ainda não foi desbloqueada.

Termina a sua intervenção propondo uma ação a levar a cabo no dia da Mulher, para as mulheres barquenses que tiveram um papel decisivo nesta pandemia, como sejam as que integram equipas das IPSS's de forma a serem homenageadas pelo trabalho extraordinário que durante um ano têm vindo a fazer.

Toma a palavra a senhora Vereadora Fernanda Marques saudando os participantes e subscrevendo o voto de pesar apresentado pelo senhor Vereador Ricardo Armada.

Deixa duas notas positivas, a primeira relacionada com a reabertura da fronteira da Madalena e a segunda, na luta que Ponte da Barca está a travar no decréscimo dos casos da COVID 19.

Parabeniza também a ADPB e Rádio Barca, fazendo o reconhecimento de todas as iniciativas realizadas ao longo dos seus anos de existência.

Dá nota que no passado dia 22 teve uma reunião com a Coordenadora da CLDS e solicitou, nesse âmbito, um relatório de todas as ações que estão a desenvolver e a adesão da população.

Conclui a sua intervenção subscrevendo a proposta da senhora Vereadora Maria José Gonçalves destinada a

homenagear todas as mulheres que durante esta ano tiveram um papel preponderante no apoio aos nossos idosos.

Inicia a sua intervenção o senhor Vereador José Alfredo Oliveira que saúda todos os participantes e todos os que assistem à reunião. Associa-se ao voto de pesar apresentado e expressa os seus sentimentos ao senhor Vereador Pedro Sousa Lobo pela perda que teve.

Faz votos de congratulação pelos aniversários da ADPB e Rádio Barca e destaca o papel essencial que a Rádio tem tido neste momento em que as pessoas estão em casa. Por outro lado, realça o trabalho da ADPB na promoção do desporto e no reforço do sentido de ser barquense.

Relativamente à Feira Municipal informa que regressou na venda de produtos alimentares, pois foi entendido que estão reunidas as condições para reabrir, sempre na garantia de cumprimento das medidas de segurança da DGS. Informa também que no próximo domingo reabrirá o Mercado Local no sentido de dinamizar o setor agrícola do concelho.

Por fim, dá nota do sucesso que teve a iniciativa “Made in Ponte da Barca”, e do imenso gosto que dá dar a conhecer o trabalho dos jovens de Ponte da Barca, assim como menciona a adesão à Rede de Municípios Amigos da Juventude, que permite que os jovens tenham aqui outras experiências de partilha e um município que os pretende ouvir.

Retoma a palavra o senhor Presidente da Câmara começando por subscrever o voto de pesar apresentado, e por dar resposta às questões colocadas pelos senhores Vereadores.

Em primeiro refere que por lapso entendeu que o solicitado eram as datas de inauguração e não as contas das obras, pelo que na próxima reunião fornecerá essa informação.

Quanto ao Boletim Municipal menciona que já em 2019 tinha sido publicado um boletim e que este, agora, dá conta das obras que têm vindo a ser feitas.

Relativamente aos concertos, indica que tudo foi idealizado pelos serviços municipais e as contratualizações que foram feitas foi para a concretização das iniciativas.

O senhor Presidente refere-se ainda à questão do Provedor do Município, que não deixou de ter importância; dá conta que no Parque empresarial do Rodo I faltam entregar os lotes 3 e 9, que são de reduzida dimensão; a situação da fronteira, que foi um assunto que uniu toda a vereação e disso sempre deu nota quando confrontado pela comunicação social; a situação da casa de Magalhães, clarificando que na ultima reunião de câmara não disse

que estava tudo resolvido mas que já teve oportunidade de falar com a filha da dona, assim como presta os esclarecimentos respeitantes à situação do CLDS, dívida a empreiteiros e apoio à família de Boivães.

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021: - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião, realizada no dia dezoito de fevereiro do corrente ano, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da respetiva reunião.

#### PONTO Nº: 3- BALANCETES

##### 3.1.- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 03/03/2021, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....592.981,25 €

Dotações Não Orçamentais.....279.409,99 €

#### PONTO Nº: 4- PAGAMENTOS

##### 4.1.- PAGAMENTOS

----- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 440 a 522, inclusive, no valor de 53 5.981,44 €

4  
R

#### 4.2.- DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 12/02/2021 e o dia 01/03/2021, inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....	682.603,39 €
Compromissado.....	620.381,65 €
Pago.....	599.746,53 €
Operações não Orçamentais.....	0,00 €

#### PONTO Nº: 8- OBRAS PARTICULARES

##### 8.1.1. - PROJETO ARQUITETURA

Sandrina Sofia Cerqueira Domingues, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da ampliação de edifício destinado a habitação unifamiliar na tipologia T5, sito no lugar de Paúlo, freguesia de Lavradas - Processo LE-EDI 65/2019. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 10/02/2021.

Domingos Cerqueira Rodrigues, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da alteração e ampliação de edifício destinado a habitação unifamiliar na tipologia T3, sito no lugar do Barral, freguesia de Vila Chã S. João - Processo LE-EDI 56/2020. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 19/02/2021.

Maria Araújo Costeira, a requerer aprovação do projeto de arquitetura de ampliação de edifício destinado a garagem e arrumos, sito no lugar de Paradamonte, freguesia de Britelo - Processo LE-EDI 81/2019. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 17/02/2021.

Leandro Jorge Barbosa Teixeira, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da construção de garagem e arrumos, sito no lugar do Castelo, freguesia de Lindoso - Processo LE-EDI 13/2020. Deferido por despacho do Sr.

Vereador de 17/02/2021.

Ana Manuela Barbosa da Rocha, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da construção de edifício destinado a habitação unifamiliar na tipologia T3, sito na Rua Nova, freguesia de Oleiros- Processo LE-EDI 73/2020. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 10/02/2021.

Lucinda da Costa Araújo Mota, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da reconstrução de edifício destinado a habitação unifamiliar na tipologia T2, sito no Lugar de Cardelha, freguesia de Sampriz- Processo LE-EDI 20/2020. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 23/02/2021.

#### PONTO Nº: 12- DELIBERAÇÕES DIVERSAS

##### 12.1.- AVOCAÇÃO E REVOGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

- Proposta dos senhores Vereadores do PS, Ricardo Armada/ Pedro Sousa Lobo (em regime de substituição) -

- Nos termos do disposto nº artº 53º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, pelo senhores Vereadores do PS, Ricardo Armada e Pedro Sousa Lobo, foi presente a proposta que se transcreve: "Exmo. Senhor Dr. Augusto dos Reis Marinho MD Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca  
Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada, na qualidade de Vereador do PS no órgão executivo Câmara Municipal de Ponte da Barca, considerando que nos termos do disposto no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, a ordem do dia deve incluir os assuntos indicados pelos membros do respetivo órgão, desde que sejam da competência deste e o pedido correspondente seja apresentado por escrito com uma antecedência mínima de cinco dias úteis sobre a data da reunião, solicita a introdução dos seguintes pontos na ordem dos trabalhos da reunião prevista para o próximo dia 4 de março:

Pontos a introduzir:

1. Avocação da Delegação de Competências da Câmara Municipal no respetivo Presidente, constante do ponto 4, da reunião n.º 21/2017, de 19 de outubro de 2017;
2. Revogação dos atos praticados ao abrigo da indicada Delegação de Competências da Câmara Municipal no

respetivo Presidente, a partir de dia 25 de fevereiro de 2021, data de apresentação da proposta de avocação.

#### Motivação comum das propostas:

A delegação de poderes é ato pelo qual um órgão da administração, normalmente competente para decidir em determinada matéria, permite, de acordo com a lei, que outro órgão pratique atos administrativos sobre a mesma matéria.

De acordo com o n.º 5 do artigo 44.º do CPA, "Os atos praticados ao abrigo de delegação ou subdelegação de poderes valem como se tivessem sido praticados pelo delegante ou subdelegante". A Câmara delegante continua, em virtude do poder de superintendência, a ser responsável pelo modo como são exercidos os poderes pelo Presidente delegado.

Por sua vez, prescreve o n.º 2 do artigo 49.º do CPA, "O órgão delegante ou subdelegante tem o poder de avocar, bem como o de anular, revogar ou substituir o ato praticado pelo delegado ou subdelegado ao abrigo da delegação ou subdelegação".

Ou seja, com base no princípio da titularidade da competência, há a supremacia do delegante, manifestada nos seus poderes de substituição, avocação e revogação, pelo que há a possibilidade legal, irrenunciável, de o órgão delegante chamar a si o exercício da competência, ou seja, a avocação da competência, sendo a revogação da delegação de poderes um ato discricionário.

Como é público na atual gestão municipal verificou-se um aumento exponencial do prazo médio de pagamento a fornecedores, que em 2019 ultrapassou os 160 dias, com prejuízo dos fornecedores locais e das pequenas e médias empresas, e que não foi reduzido em tempos especialmente difíceis como a atual situação de pandemia do covid-19, existe um incumprimento e atraso sucessivo nos compromissos assumidos com os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia, ocorrem atrasos injustificados no pagamento e incumprimento dos protocolos celebrados com as Associações e IPSS, e violação sucessiva de normas de contratação pública.

Pelo exposto, os Vereadores do Partido Socialista de Ponte da Barca, por forma a fomentar um maior rigor e responsabilidade na contratação municipal, transparência e justiça, a eficiência do ponto de vista dos recursos financeiros e a melhoria do controlo da despesa pública, propõem que a Câmara Municipal de Ponte da Barca delibere:

Ponto um: Avocação da Delegação de Competências da Câmara Municipal no respetivo Presidente, constante do

ponto 4, da reunião n.º 21/2017, de 19 de outubro de 2017;

Ponto dois: Revogação dos atos praticados ao abrigo da indicada Delegação de Competências da Câmara Municipal no respetivo Presidente, a partir de dia 25 de fevereiro de 2021, data de apresentação da proposta de avocação. Ponte da Barca, 25 de fevereiro de 2021

Os Vereadores do Partido Socialista, Ricardo Armada/ Pedro Sousa Lobo (em regime de substituição)."

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta.-----

- Votou contra o senhor Presidente da Câmara, o senhor Vereador do PSD, José Alfredo Oliveira, bem como o senhor Vereador do PS, Inocêncio Araújo.-----

- Votaram a favor dos senhores Vereadores do PS, Ricardo Armada e Pedro Sousa Lobo, bem como as senhoras Vereadoras do PSD, Maria José Gonçalves e Fernanda Marques.-----

- Pela senhora Vereadora do PSD, Fernanda Marques, foi ditada para a ata a Declaração de Voto que se transcreve:

" Voto favoravelmente esta proposta, atentas as suspeições que no decorrer desta reunião foram suscitadas pelos Vereadores Dr Pedro Lobo e Dr Ricardo Armada e Vereadora Maria José e para acautelar a boa gestão dos dinheiros públicos apenas e tão só quanto as competências inerentes ao órgão Câmara Municipal que eu integro, considerando também o facto de que quem ocupa um lugar público e político é hoje em dia responsável pela correta utilização dos dinheiros públicos e pelo cumprimento de todas as normas legais subjacentes a contratação pública tendo até uma responsabilidade financeira reintegratória em nome da transparência, do rigor do cumprimento da lei só posso votar favoravelmente esta proposta. Acrescento também que não é pelo facto desta competência ser avocada que vai beliscar o que me move na ocupação deste cargo. Assim todas as propostas elaboradas e submetidas a esta reunião de Câmara, quer pelo senhor Presidente, quer pelos serviços da autarquia as quais sejam benéficas para Ponte da Barca, como por exemplo, obras a realizar nas Juntas de Freguesia, apoios a conceder às IPSS e associações, todas essas propostas serão obviamente por mim viabilizadas. No entanto, peço aos Barquenses que confiem que esta posição não é para limitar qualquer tipo de ação, mas sim para nos responsabilizar a todos e a cada um de nós as decisões que são tomadas e que estão conforme a legalidade."

- Pelo senhor Presidente da Câmara foi ditada para a ata a seguinte Declaração de Voto: "Voto contra, uma vez que tenho dúvidas da legalidade deste ato, pelo que vou solicitar parecer sobre o mesmo".-----

12.2. - REABERTURA DA FEIRA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA E MERCADO LOCAL UNICAMENTE PARA A VENDA DE PRODUTOS ALIMENTARES

- Ratificação de Despacho-

- Presente, para ratificação, o despacho do senhor Vereador, José Alfredo Oliveira, que se transcreve: "Considerando que o Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, da Presidência do Conselho de Ministros, que Regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República, no qual refere no nº 1 do seu artigo 17.º que é permitido o funcionamento de feiras e mercados, nos casos de venda de produtos alimentares e mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal territorialmente competente;

Considerando que decreto n.º 3-F/2021, de 26 de fevereiro, da Presidência do Conselho de Ministros que, no seu artigo 2º, veio prorrogar a vigência do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro;

Considerando a redução significativa, no concelho de Ponte da Barca, de novos casos de COVID-19;

Considerando que a feira municipal, desde o início da pandemia, tem funcionado no estrito cumprimento das normas e orientações da Direção-Geral de Saúde (DGS);

Considerando a função económica e social deste setor retalhista para as localidades e para os cidadãos, o qual representa um importante apoio ao desenvolvimento da economia local;

Determino a reabertura da feira municipal de Ponte da Barca e do Mercado Local, unicamente para a venda de produtos alimentares, devendo mostrar-se verificadas as condições de segurança e o cumprimento das orientações definidas pela DGS.

Ponte da Barca, 01 de março de 2021

O Vereador,

Dr. José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho.-----

12.3 - PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DA BARCA, NO ÂMBITO DA CANDIDATURA "ESCOLA DIGITAL"

- Revogação da deliberação –

- Presente informação interna, registada sob n.º 1018, em 01/03/2021, pelo senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta: "Considerando que em reunião do executivo, da Câmara Municipal de Ponte da Barca, datada de 15/10/2020, foi aprovada por unanimidade a minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e o Agrupamento de Escola de Ponte da Barca, no âmbito da gestão dos equipamentos tecnológicos e da respetiva conectividade que viessem a ser atribuídos através do refinanciamento dos municípios para reforço da rede;

Considerando que a ação supra estava dependente da apresentação de candidatura "Escola Digital – Reforço da rede de equipamentos tecnológicos e da conectividade – Refinanciamento dos Municípios";

Considerando que a referida candidatura visava reforçar a dotação das escolas públicas de computadores e da respetiva conectividade, de modo a permitir-lhes disponibilizar estes recursos didáticos aos seus alunos dos ensinos básico e secundário, dando prioridade nesta fase aos alunos abrangidos por apoios no âmbito da ação social escolar.

Considerando que a candidatura não se operacionalizou por não se ter verificado a existência de dotação para o seu financiamento.

Pelo que antecede, e nos termos do nº 1, do artigo 165º do Código de Procedimento Administrativo, proponho a revogação do aludido protocolo.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 01 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho"

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

#### 12.4 – PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DA BARCA, NO ÂMBITO DA CEDÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS

- Proposta-

- Minuta de Protocolo-

- Presente informação interna, registada sob n.º 1019, em 01/03/2021, pelo senhor Presidente da Câmara é

presente a seguinte proposta: “Considerando que:

O Município de Ponte da Barca tem como objeto, além do mais, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

O n.º 2, do art.º 23, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determina que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da Educação, Ensino e Formação Profissional;

O CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS Escola Digital – Reforço da rede de equipamentos tecnológicos e da conectividade – Refinanciamento dos Municípios, que visava reforçar a dotação das escolas públicas de computadores e da respetiva conectividade, de modo a permitir-lhes disponibilizar estes recursos didáticos aos seus alunos dos ensinos básico e secundário, dando prioridade nesta fase aos alunos abrangidos por apoios no âmbito da ação social escolar, não se concretizou;

Considerando, ainda:

O conjunto de medidas inseridas no plano de contingência municipal que a autarquia tem posto em prática a vários níveis, no sentido de minimizar o impacto desta pandemia na vida dos munícipes;

A sensibilidade do Município de Ponte da Barca, tendo em conta as medidas decretadas na área da educação, nomeadamente a suspensão das atividades letivas presenciais, na procura de respostas aos desafios que a modalidade de ensino à distância coloca;

A aquisição de mais 103 kits compostos por computador portátil com acesso à internet, mala de transporte, rato e auscultadores, numa ação de estreitar o fosso criado pelo ensino não presencial, em termos de direitos e condições de acesso ao ensino.

Nestes termos, proponho a celebração de um protocolo, à luz do plasmado na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, por forma a garantir a gestão dos equipamentos tecnológicos e da respetiva conectividade que venham a ser atribuídos, pelo Município de Ponte da Barca.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 1 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

MINUTA  
PROTOCOLO

Considerando que:

O Município de Ponte da Barca tem como objeto, além do mais, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

O n.º 2, do art.º 23, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determina que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da Educação, Ensino e Formação Profissional;

O CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS Escola Digital – Reforço da rede de equipamentos tecnológicos e da conectividade – Refinanciamento dos Municípios, que visava reforçar a dotação das escolas públicas de computadores e da respetiva conectividade, de modo a permitir-lhes disponibilizar estes recursos didáticos aos seus alunos dos ensinos básico e secundário, dando prioridade nesta fase aos alunos abrangidos por apoios no âmbito da ação social escolar, não se concretizou;

A situação provocada pelo surgimento da COVID-19 veio tornar mais premente a necessidade de uma maior digitalização dos processos educativos, o que exige o desenvolvimento das condições necessárias, seja em matéria de equipamentos e recursos digitais, seja em matéria de capacitação de todos os atores e de envolvimento das comunidades educativas, com natural destaque para os docentes e para os alunos e as suas famílias;

Considerando, ainda:

O conjunto de medidas inseridas no plano de contingência municipal que a autarquia tem posto em prática a vários níveis, no sentido de minimizar o impacto desta pandemia na vida dos munícipes;

A sensibilidade do Município de Ponte da Barca, tendo em conta as medidas decretadas na área da educação, nomeadamente a suspensão das atividades letivas presenciais, na procura de respostas aos desafios que a modalidade de ensino à distância coloca;

A aquisição de mais 103 kits compostos por computador portátil com acesso à internet, mala de transporte, rato e auscultadores, numa ação de estreitar o fosso criado pelo ensino não presencial, em termos de direitos e condições de acesso ao ensino.

Pelo exposto e atento o nº 2, do artigo 23º, do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, onde estão consagrados os domínios das atribuições dos municípios, designadamente em matéria de Educação, e nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do anexo à Lei supra citada, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca outorgam o presente protocolo.

Assim entre:

O Município de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, representada pelo seu presidente Augusto Manuel dos Reis Marinho e o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 600 075 745, representada pelo Diretor do Agrupamento Carlos Alberto Martins de Sousa Louro.

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

O presente protocolo visa estabelecer uma parceria entre o Município de Ponte da Barca e o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca no que diz respeito à gestão dos equipamentos tecnológicos e da respetiva conectividade que venham a ser atribuídos no âmbito das medidas inseridas no plano de contingência municipal que a autarquia tem posto em prática a vários níveis, no sentido de minimizar o impacto desta pandemia na vida dos munícipes, nomeadamente na procura de respostas aos desafios que a modalidade de ensino à distância coloca;

Cláusula 2.ª

Propriedade

Os equipamentos tecnológicos e respetiva conectividade que venham a ser atribuídos são da propriedade do Município de Ponte da Barca.

Cláusula 3.ª

Destinatários

1. Os equipamentos tecnológicos e respetiva conectividade serão atribuídos ao Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca que, posteriormente, os disponibilizarão aos alunos.
2. São destinatários finais, e em primeira linha, os alunos abrangidos pela Ação Social Escolar.
3. Caso não seja possível verificar-se o estabelecido no ponto anterior, o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca poderá reafetar os equipamentos tecnológicos e respetiva conectividade para efeitos pedagógicos no contexto do funcionamento da sua atividade, designadamente para os restantes alunos que venham a demonstrar necessidade, bem como para utilização em sala de aula ou em salas de apoio a esses alunos.

Cláusula 4.ª

Localização

Os equipamentos tecnológicos e respetiva conectividade estarão, primariamente, localizados na Escola Secundária,

que integra o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca.

#### Cláusula 5.ª

##### Regras de Utilização

1. O Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca deverá designar um interlocutor responsável pela gestão dos equipamentos tecnológicos e respetiva conectividade.
2. Os equipamentos tecnológicos e respetiva conectividade, fornecidos ao Agrupamento de Escolas, serão disponibilizados aos alunos alvo, em regra através de um regime de cedência temporária.
3. O Agrupamento de Escolas deverá zelar pelo bom funcionamento do equipamento informático, devendo assegurar que o mesmo se conserve em perfeitas condições de utilização.
4. Os utilizadores não podem instalar aplicações nem alterar a configuração das aplicações ou sistemas instalados nos equipamentos tecnológicos.
5. Os utilizadores não podem copiar para os computadores jogos, vídeos, imagens, músicas ou outros conteúdos quaisquer que não façam parte dos conteúdos programáticos.
6. A conectividade serve apenas o propósito de acesso aos conteúdos programáticos.

#### Cláusula 6.ª

##### Manutenção

1. O Município de Ponte da Barca é a entidade responsável pela manutenção técnica dos equipamentos tecnológicos e respetiva conectividade.
2. Os conteúdos aplicativos dos equipamentos devem ser ajustados aos respetivos destinatários, pelo Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca.

#### Cláusula 7.ª

##### Produção de Efeitos

O presente protocolo produz efeitos a partir da aprovação da presente minuta.

Ponte da Barca, 1 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Diretor do Agrupamento de Escolas  
Carlos Alberto Martins de Sousa Louro”

B  
4

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo, supra transcrita. -----

#### 12.5- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO DOS VALES PREMIADOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA "NESTE NATAL COMPRO NO COMÉRCIO LOCAL"

- Proposta -

- Presente informação interna, registada sob n.º 1021, em 01/03/2021, pelo senhor Presidente da Câmara é presente a seguinte proposta: "Considerando que: A Câmara Municipal de Ponte da Barca numa tentativa de dinamização do comércio local, neste contexto da crise pandémica, implementou, nos termos das alíneas m), do n.º 2 do art.º 23 e ff), do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, junto do comércio local a iniciativa "Neste Natal, compre no comercio local", contribuindo, desta forma para o aumento de pessoas a comprar nos estabelecimentos comerciais de Ponte da Barca.

Nas normas de participação referentes aos cupões premiados estipulava-se no seu ponto 8.2 que "Os Vales devem ser gastos em valor igual ou superior, até ao dia 31 de março de 2021, nas lojas aderentes do concurso "NESTE NATAL, COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL".

Considerando ainda que, fruto dos sucessivos estados de emergência, as lojas aderentes ao programa se encontram encerradas, proponho que a Digníssima Câmara Municipal delibere que se prorrogue o prazo limite de utilização dos vales referentes aos cupões premiados até ao dia 31 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 1 de março de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

#### 12.6. - CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TERRENOS

- Alteração -

- Presente informação interna da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística registada sob o

número 1004, em 26/02/2021, que a seguir se transcreve: “Considerando que o Executivo, em sua reunião extraordinária de 23/12/2020, deliberou concordar com a informação da DDEGU (Futuredoc 5382/2020), que se transcreve: “No âmbito do procedimento administrativo relativo às operações de loteamento ao abrigo do n.º 2, do artigo 49.º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação, no caso do quantitativo da taxa na realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, designada por taxa de urbanização (TRMU), ser totalmente substituída por parcelas e/ou lotes, que deverão possuir um valor equivalente à taxa a pagar definido por Comissão de Avaliação de Terrenos, torna-se necessário proceder à constituição da referida Comissão, composta por 3 (três) técnicos desta autarquia, que possuem conhecimentos específicos e experiência na matéria em causa, por forma a operacionalizar a compensação prevista no n.º 4 do artigo 44.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.”

A comissão aprovada é constituída pelos seguintes técnicos desta autarquia que possuem conhecimento específicos e experiência na matéria em causa: Eng.º António Cerqueira, Eng.ª Ana Rita Amorim e Eng.º André Primo.

Tendo, ainda, presente que, neste momento, verifica-se a indisponibilidade por motivo de saúde do técnico, Eng.º António Cerqueira, para a referida comissão,

Propõe-se a substituição do referido membro da comissão, pelo Eng.º Miguel Silva, que será, também, o relator.

Mais se propõe que, em caso de impedimento por força maior, qualquer um dos membros da Comissão aprovada seja substituído por técnico municipal de idêntica habilitação.”

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar o proposto pelos Serviços.-----

- Absteram-se os senhores Vereadores do PS, Ricardo Armada e Pedro Sousa Lobo, bem como a senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves.-----

#### 12.7.- PROJETO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

- No seguimento da entrada interna, registada sob o nº 9390, em 28/09/2020, e das deliberações do Executivo de 01/10/2020 e 27/11/2020, foi o projeto de Regulamento, em assunto, submetido a apreciação pública, através de publicação feita na 2ª Série do Diária da República, nº 253, em 31/12/2020, para recolha de sugestões, durante o

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten number 4]*

período de 30 dias. Ultrapassado o prazo de apreciação pública, sem que tenha havido qualquer reclamação ou sugestão, foi presente, para aprovação, o Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Saúde que abaixo se transcreve:

“Nota Justificativa

A atual conjuntura de crise, financeira, económica e social que o país vive, provocada pela crise endémica do COVID-19, representa um novo e enorme desafio à nossa capacidade de adaptação a situações até aqui desconhecidas.

A gravidade do risco para a saúde pública provocada pela pandemia do novo COVID-19 exige novas soluções que devem nascer de forte vontade política local, serem concebidas em amplo consenso e implementadas num enquadramento estratégico coerente e estável e com uma base de intervenção alargada, envolvendo as instituições públicas e privadas do concelho e da sua área de influência para uma profunda análise e reflexão mas, sobretudo, criatividade e inovação para encontrar as melhores soluções que visem a promoção da saúde pública, o bem estar e a segurança da população barquense.

“Saúde” é definida como “um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente ausências de afetações e enfermidades”, pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Para esta entidade, a “saúde” é um “Direito social, inerente à condição de cidadania, que deve ser assegurado sem distinção de raça, de religião, ideologia política ou condição socioeconómico, a saúde é assim apresentada como um valor coletivo, um bem de todos”, pelo que a promoção de saúde, deve envolver a população como um todo.

Os municípios têm um papel de grande relevância no desenvolvimento dos processos de decisão que influenciam a saúde das populações, sendo a intervenção local, de proximidade, a que melhor permite responder às novas exigências colocadas.

Neste contexto, o envolvimento ativo da população e de todos os agentes públicos e privados, assume-se como estratégia fundamental para alcançar todo o potencial que a implementação de políticas públicas saudáveis requerem.

Em 16 de agosto de 2018, foi publicada a Lei nº 50/2018, que estabelece a transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. Posteriormente, a publicação do Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais e para as

entidades intermunicipais no domínio da saúde, ao abrigo dos artigos 13º e 33º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.

O Conselho Municipal de Saúde irá assim dotar o Município de Ponte da Barca, enquanto órgão consultivo, contribuir para a definição de uma política de saúde a nível municipal, emitir parecer sobre a estratégia municipal de saúde, emitir parecer sobre o planeamento da rede de unidades de cuidados de saúde primários, propor o desenvolvimento de programas de promoção de saúde e prevenção da doença, promover a troca de informações e cooperação entre as entidades representadas, recomendar a adoção de medidas e apresentar propostas e sugestões sobre questões relativas à saúde, analisar o funcionamento dos estabelecimentos de saúde integrados no processo de descentralização, refletir sobre as causas das situações analisadas.

#### Artigo 1º

##### (Objeto)

O presente Regulamento define a organização e o modo de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Ponte da Barca, previsto pelo Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, ao abrigo da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.

#### Artigo 2º

##### (Natureza)

O Conselho Municipal de Saúde é um órgão consultivo do Município de Ponte da Barca, que tem como objetivo dinamizar a articulação e cooperação no planeamento, na definição de estratégias e de políticas de saúde a nível municipal, entre as várias diversas entidades da área da saúde.

#### Artigo 3º


##### (Objetivos)

A sua criação tem como principal objetivo desenvolver a participação e formas de controlo, por parte da população, sobre as decisões que afetam as suas vidas, saúde e bem-estar, bem como incentivar a construção de estratégias de promoção de saúde, alicerçadas numa intensa colaboração intersetorial e uma ampla e eficaz participação da comunidade.

#### Artigo 4º

##### (Competências)

1 – Compete ao Conselho Municipal de Saúde, designadamente:

- 
- a) Contribuir para a definição de uma política de saúde a nível municipal;
  - b) Emitir parecer sobre a estratégia municipal de saúde;
  - c) Emitir parecer sobre o planeamento da rede de unidades de cuidados de saúde primários;
  - d) Propor o desenvolvimento de programas de promoção de saúde e prevenção da doença;
  - e) Promover a troca de informações e cooperação entre as entidades representadas;
  - f) Recomendar a adoção de medidas e apresentar propostas e sugestões sobre questões relativas à saúde;
  - g) Analisar o funcionamento dos estabelecimentos de saúde integrados no processo de descentralização, objeto do Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, refletindo sobre as causas das situações analisadas e propondo as ações adequadas à promoção da eficiência e eficácia do sistema de saúde.

2 – O Conselho Municipal poderá, além das temáticas supracitadas, debater outras matérias relativas à saúde ou com esta relacionadas, sempre que se considere pertinente para o desenvolvimento do sistema de saúde no Município de Ponte da Barca.

3 – Com vista ao estudo de assuntos e elaboração de propostas no âmbito das suas competências poderá o Conselho Municipal criar grupos de trabalho.

4 – Os membros do Conselho Municipal devem disponibilizar a informação de que disponham relativa aos assuntos a tratar para o exercício das competências deste.

#### Artigo 5º

#### (Composição)

1 – O Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte composição:

- a) O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca;
- b) O Presidente da Assembleia Municipal; ;
- c) Um Presidente da Junta de Freguesia eleito em Assembleia Municipal, em representação das Freguesias do Município;
- d) Um representante da Administração Regional de Saúde do Norte;
- e) Um representante da Unidade Local de Saúde do Alto Minho;
- f) O (a) Diretor (a) do Centro de Saúde de Ponte da Barca;
- g) Um representante das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), designado, anualmente, pelo órgão, em regime de rotatividade;

h) Um representante dos Serviços de Segurança Social (ISS, I.P.), designado pelo respetivo Conselho Diretivo;  
i) Um representante das associações da área da saúde pertencentes à Rede Social de Ponte da Barca, por acordo entre as mesmas.

j) Um representante do Conselho Municipal de Proteção Civil;

k) Um representante do Conselho Municipal de Educação;

2 – As entidades supra mencionadas poderão fazer-se substituir, ou delegar e/ou subdelegar as suas competências, nos termos da Lei.

3 – Quando a sua contribuição para a discussão das matérias em agenda seja considerada pertinente à boa decisão, o Presidente do Conselho Municipal, por sua iniciativa ou por proposta de pelo menos um terço dos seus membros, pode convidar a participar nas suas reuniões, sem direito a voto, de personalidades de reconhecido mérito na área da saúde.

#### Artigo 6º

##### (Competências do Presidente)

1 – O Conselho Municipal de Saúde é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca ou, em sua substituição, pelo Vereador do Pelouro da Saúde.

2 – Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ponte da Barca:

a) Convocar, abrir e encerrar as reuniões do Conselho;

b) Dirigir os respetivos trabalhos e assegurar a execução das deliberações do Conselho;

c) Assegurar o envio de pareceres, propostas e recomendações emitidas pelo Conselho, para os serviços e entidades com competências executivas nas matérias a que os mesmos respeitem;

d) Proceder aos pedidos de substituição de representantes e à marcação de faltas;

e) Assegurar a elaboração das atas.

#### Artigo 7º

##### (Reuniões e Quórum)

1 – O Conselho Municipal de Saúde de Ponte da Barca reúne ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente por iniciativa própria ou por requerimento de de um terço dos seus membros.

2 – As reuniões realizam-se em instalações municipais cedidas para esse efeito ou, por decisão do Presidente, em


qualquer outro local do Município.

3 – Compete à Câmara Municipal de Ponte da Barca dar apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho.

4 – Os membros do Conselho são convocados para as reuniões ordinárias, preferencialmente por via eletrónica, com a antecedência mínima de 10 dias úteis, constando da respetiva convocatória o local, o dia e a hora em que esta se realizará, assim como, a respetiva ordem de trabalhos.

5 – As reuniões extraordinárias terão lugar mediante convocação do Presidente, por sua iniciativa ou a pedido de, pelo menos, dois dos seus membros, devendo neste caso o respetivo requerimento ser dirigido ao Presidente e conter a indicação dos assuntos que se deseja ver tratados.

6 – As reuniões extraordinárias deverão realizar-se nos 10 dias seguintes à apresentação do pedido. Os membros do Conselho devem ser convocados com antecedência mínima de 72 horas sobre a data da reunião, constando da respetiva convocatória o local, o dia e a hora da mesma, bem como, a respetiva ordem de trabalhos.

7 – Nas reuniões extraordinárias só haverá deliberação sobre assuntos previamente agendados e constante das ordens de trabalhos.

8 – O Conselho funciona com a presença de, pelo menos, metade dos seus membros.

9 – Volvidos trinta minutos do início da reunião do Conselho sem que haja quórum de funcionamento, esta poderá realizar-se desde que esteja presente um terço dos seus membros.

#### Artigo 8º

##### (Ordem do Dia)

1 – A ordem do dia é estabelecida pelo Presidente do Conselho e cada reunião terá uma.

2 – O Presidente deve incluir na ordem do dia os assuntos fixados para a reunião por qualquer membro do Conselho, desde que sejam da sua competência e o pedido seja apresentado por escrito com a antecedência mínima de 10 dias sobre a data da reunião constante da convocatória.

3 – Salvo no caso de reuniões extraordinárias, a ordem do dia deve ser entregue a todos os membros do Conselho com a antecedência mínima de, pelo menos, 5 dias sobre a data da reunião constante da convocatória.

#### Artigo 9º

##### (Deliberações e Atas)

1 – As deliberações que traduzam posições do Conselho com eficácia externa devem ser aprovadas por maioria

absoluta dos membros presentes.

2 – Quando um parecer, uma proposta ou recomendação for aprovado com votos contra, os membros discordantes podem requerer que conste a sua declaração de voto.

3 – De cada reunião é lavrada a ata que conterà uma síntese de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes e os ausentes, os assuntos apreciados, os pareceres, as propostas, as deliberações tomadas, a forma, o resultado das votações e as declarações de voto.

4 – Não podem participar na votação da ata, os membros ausentes na reunião a que a mesma se reporta.

5 – As atas são redigidas sob a responsabilidade do Presido, pelo apoio técnico e de secretariado da Câmara Municipal, devendo ser assinadas e rubricadas por todos os membros que nelas participem.

6 – As atas são postas à aprovação de todos os membros no início da reunião seguinte e enviadas com a convocatória da mesma.

7 – Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma ata de onde constem ou se omitam tomadas de posição suas, pode posteriormente solicitar ao Presidente a junção à mesma de uma declaração sobre o assunto.

8 – Nas reuniões em que participem, sem direito a voto, personalidade de reconhecido mérito na área da saúde, quando a sua contribuição para a discussão das temáticas em agenda for considerada pertinente à boa decisão, deverão os mesmos, dar o seu consentimento através do preenchimento da declaração de consentimento nos termos do RGPD.

#### Artigo 10º

##### (Grupos de Trabalho)

1 – O Conselho Municipal de Saúde de Ponte da Barca pode deliberar a constituição interna de grupos de trabalho em razão da matéria a analisar ou dos projetos específicos a desenvolver.

2 – Poderão ser convidados a integrar grupos de trabalho, personalidades de reconhecido mérito na área da saúde, quando a sua contribuição para a especificidade dos temas for considerada pertinente.

3 – De entre os membros dos grupos de trabalho é nomeado um relator, podendo ser coadjuvado por outros elementos do grupo ou solicitar a prestação de apoio de secretariado da Câmara Municipal de Ponte da Barca.

#### Artigo 11º

##### (Duração do Mandato)

1 – Os membros do Conselho são designados pelo período correspondente ao mandato autárquico.

#### Artigo 12º

##### (Faltas e Substituições)

- 1 – As faltas às reuniões devem ser justificadas, no prazo máximo de 15 dias, mediante comunicação escrita, dirigida ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
- 2 – Serão comunicadas à entidade que o designou as faltas não justificadas.
- 3 – A falta de comparência a três reuniões seguidas ou a cinco intercaladas origina a perda de mandato do respetivo representante.
- 4 – Deverá ser comunicado, por escrito, ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, o impedimento de qualquer representante que determine a necessidade da sua substituição, para que se proceda à indicação do novo representante.

#### Artigo 13º

##### (Dúvidas e Casos Omissos)

Quanto à interpretação do presente Regulamento, as dúvidas e omissões que surjam serão resolvidas por deliberação do Conselho Municipal.

#### Artigo 14º

##### (Vigência e Designação dos Representantes)

- 1 – O presente Regulamento entra em vigor cinco dias após a publicação do aviso da aprovação da Assembleia Municipal de Ponte da Barca, sob proposta da Câmara Municipal, na 2ª série do Diário da República.
- 2 – A designação dos representantes dos membros do Conselho Municipal de Saúde mencionados nas alíneas dos números 1 e 2 do artigo 5º do presente Regulamento, terá lugar no prazo máximo de 90 dias, após a respetiva publicação No Diário da República.
- 3 – Aplicar-se-á de imediato o disposto no presente Regulamento quando se proceder à instalação do Conselho Municipal de Saúde, assim como, à convocação e realização da sua primeira reunião.”-----  
----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Saúde e remete-lo à Assembleia Municipal para efeitos da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião.-----

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas e vinte e oito minutos declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.-----



Jair Alexandre da Rocha Leão Galvão